Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 29 de janeiro de 2013. Edição n° 1108

Nesta edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos 2
Boletins.....2
Editais.....2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal 3
Editais.....3

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....3
Súmulas de convênios.....5

ANA CAROLINA MICHEL MARTINS:01926891007

Digitally signed by ANA CAROLINA MICHEL MARTINS:01926891007
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Certisign, cn=ANA CAROLINA MICHEL MARTINS:01926891007
Date: 2013.01.29 09:49:34 -02'00'

Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul

Porto Alegre, 29 de janeiro de 2013. www.mp.rs.gov.br Edição n° 1108

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N.º 03/2013

Institui no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul o atendimento prioritário para as pessoas com deficiência, aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas de crianças de colo.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a cidadania e a dignidade da pessoa humana são direitos fundamentais previstos no art. 1º, incisos II e III, Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.° 10.048, de 8 de novembro de 2000, dispõe sobre o atendimento prioritário às pessoas portadoras de deficiência, aos idosos de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas de crianças de colo;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), prevê no seu art. 3º, parágrafo único, I, que ao idoso será garantido atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, regulamenta o atendimento prioritário às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

CONSIDERANDO que as Leis Estaduais nºs 8.103, de 18 de dezembro de 1985, e 9.796, de 30 de dezembro de 1992, nos seus arts. 1ºs, estabelecem que terão atendimento privilegiado, em todas as repartições públicas estaduais, as pessoas idosas, as portadoras de defeitos físicos e as mulheres grávidas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir à sociedade um trabalho executado de acordo com padrões de qualidade,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas de crianças de colo terão atendimento prioritário no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º As fichas ou senhas para atendimento prioritário deverão ser entregues de forma distinta das demais, seguindo numeração própria e em cor diferenciada das convencionais.

Art. 3º Para efeitos legais, considerar-se-á pessoa com deficiência a prevista no art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Art. 4º Nos locais de atendimento ao público serão afixados cartazes sobre o atendimento prioritário em todo o Ministério Público.

Art. 5º A Chefia imediata orientará os servidores sobre o atendimento prioritário às pessoas constantes no "caput" do art. 1º deste Provimento.

Art. 6º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de janeiro de 2013.

EDUARDO DE LIMA VEIGA,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete,
Secretária-Geral.

BOLETIM N.º 037/2013

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

DESIGNAR

- o Dr. GUILHERME RIBEIRO KRATZ, 5º Promotor de Justiça Criminal, para oferecer denúncia, bem como para acompanhar o feito contra Maria Cláudia Silva de Oliveira, com base no Processo n.º 022/2.11.0003493-0, oriundo da 4ª Vara Criminal da Comarca de Pelotas, e, no caso de suas férias, impedimentos ou ausências, o Promotor de Justiça Substituto de escala, que não esteja impedido (Port. 0177/2013).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de janeiro de 2013.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete,
Secretária-Geral.

EDITAL N.º 033/2013 – PGJ

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei nº 7.669/82, cientifica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento da Representação Criminal PR n.º 00958.07776/2012-3.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de janeiro de 2013.

EDUARDO DE LIMA VEIGA,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete,
Secretária-Geral.

Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul

Porto Alegre, 29 de janeiro de 2013. www.mp.rs.gov.br Edição n° 1108

EDITAL N.º 034/2013 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Defesa Comunitária de Viamão indeferiu a instauração de Inquérito Civil, referente à ocorrência de poluição sonora verificada nas atividades do empreendimento Ki-Lanches Pizzaria, Padaria e Confeitaria. A respeito foi instaurado o Atendimento nº 00930.00180/2012.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de janeiro de 2013.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete,
Secretária-Geral.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM N.º 038/2013

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

EXONERAR

- a pedido, a contar de 28 de janeiro de 2013, o servidor EDUARDO CANTORI ANTUNES, ID n.º 3438040, do cargo em comissão de Assessor Superior, CC-10, em virtude de posse no cargo de Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, deste órgão (Port. 0021/2013).

CONSIDERAR

- habilitado para tomar posse, a contar de 25/01/2013, no cargo em comissão de Assessor Especial II, CC-05, LEANDRO SOUZA DE LIMA, tendo entrado em exercício em 28/01/2013.

- habilitado para tomar posse, a contar de 28/12/2012, no cargo de Assessor – Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Classe "R", EDUARDO CANTORI ANTUNES, tendo entrado em exercício em 28/01/2013.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de janeiro de 2013.

DANIELA FETTERMANN SCHULTZ,
Diretora-Geral Substituta.

EDITAL N.º 027/2013
Resultado do Edital nº 019/2013 – REMOÇÃO DE ASSISTENTE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA (DEMP 18/01/2013)

O EXCELENTÍSSIMOSENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, faz público que, tendo em vista o que consta no PR.00576.00052/2013-6, se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (*http://intra.mp.rs.gov.br/urf/remocoes*), o resultado da remoção referente ao Edital nº 019/2013.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 29 de janeiro de 2013.

DANIEL SPERB RUBIN,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

EDITAL N.º 028/2013
Resultado do Edital nº 020/2013 – REMOÇÃO DE SECRETÁRIO DE DILIGÊNCIAS (DEMP 18/01/2013)

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, faz público que, tendo em vista o que consta do PR.00576.00053/2013-4, se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (*http://intra.mp.rs.gov.br/urf/remocoes*), o resultado da remoção referente ao Edital nº 020/2013.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 29 de janeiro de 2013.

DANIEL SPERB RUBIN,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

BOLETIM N.º 007/2013

O COORDENADOR DO CENTRO OPERACIONAL CÍVEL E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO cientifica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que no Ministério Público do Rio Grande do Sul, foram instaurados os seguintes Inquéritos Civis:

1) Inquérito Civil, nº 01177.00008/2012, instaurado pela Promotora de Justiça em substituição, Rochelle Danusa Jelinek, da Promotoria de Justiça Cível de Alvorada, com a finalidade de apurar repasse de informações pela Administração pública.

2) Inquérito Civil, nº 00914.00026/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Roberto José Taborda Masiero, da Promotoria de Justiça de Torres, com a finalidade de apurar possíveis atos de improbidade administrativa.

3) Inquérito Civil, nº 00806.00011/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Diego Pessi, da Promotoria de Justiça de Marau, com a finalidade de apurar possível improbidade administrativa.

4) Inquérito Civil, nº 00829.00023/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Eduardo Bernstein Iriart, da Promotoria de

Justiça de Defesa do Patrimônio Público, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades em edital para a contratação de serviços de consultoria para reformulação do Programa Estadual de Concessões Rodoviárias.

5) Inquérito Civil, nº 00829.00040/2012, instaurado pela Promotora de Justiça Diomar Jacinta Rech, da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na execução do Programa "Estado na Estrada".

6) Inquérito Civil, nº 00763.00044/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Cassiano Marquardt Corleta, da Promotoria de Justiça Cível de Erechim, com a finalidade de averiguar irregularidades na gestão da saúde pública.

7) Inquérito Civil, nº 00763.00046/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Cassiano Marquardt Corleta, da Promotoria de Justiça Cível de Erechim, com a finalidade de investigar o descumprimento da Lei Federal n.° 6.437/77 e da Resolução RDC/ANVISA n.° 44, de 17/08/2009, pelo Município de Aratiba.

8) Inquérito Civil, nº 00761.00115/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Cláudio Rafael Morosin Rodrigues, da Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul, com a finalidade de apurar possível irregularidade na realização de diversos exames de saúde autorizados pelo Município.

9) Inquérito Civil, nº 00754.00055/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça André de Azevedo Coelho, da Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades em convênio.

10) Inquérito Civil, nº 00821.00007/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Álvaro Luiz Poglia, da Promotoria de Justiça Cível de Passo Fundo, com a finalidade de investigar eventuais irregularidades em relação à ausência de disponibilização de cirurgias de esterilização na rede pública municipal de saúde.

11) Inquérito Civil, nº 00821.00008/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Álvaro Luiz Poglia, da Promotoria de Justiça Cível de Passo Fundo, com a finalidade de verificar a regularidade do funcionamento do Centro Terapêutico Recanto da Paz.

12) Inquérito Civil, nº 00821.00009/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Álvaro Luiz Poglia, da Promotoria de Justiça Cível de Passo Fundo, com a finalidade de Provocar o poder público municipal de Passo Fundo a suprir o deficitário serviço público oferecido na área de saúde mental.

13) Inquérito Civil, nº 00821.00010/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Álvaro Luiz Poglia, da Promotoria de Justiça Cível de Passo Fundo, com a finalidade de verificar a regularidade do funcionamento do Angel's Bosque Centro Terapêutico Ltda.

14) Inquérito Civil, nº 00821.00011/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça em substituição, Cassiano Pereira Cardoso, da Promotoria de Justiça Cível de Passo Fundo, com a finalidade de verificar a regularidade do funcionamento do Residencial Terapêutico Santa Clara.

15) Inquérito Civil, nº 00786.00012/2012, instaurado pela Promotora de Justiça Gisele Müler Monteiro, da Promotoria de Justiça Cível de Guaíba, com a finalidade de apurar eventual irregularidade na permissão para exploração dos serviços de táxis.

16) Inquérito Civil, nº 00801.00086/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Henrique Rech Neto, da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha, com a finalidade de apurar irregularidades por parte do Município de Lagoa Vermelha na contratação com Fundação.

17) Inquérito Civil, nº 00829.00020/2012, instaurado pela Promotora de Justiça Luciana Maria Ribeiro Alice, da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, possíveis irregularidades na tomada de contas da COHAB, no exercício de 2008.

18) Inquérito Civil, nº 01203.00002/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Fábio Costa Pereira, da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, com a finalidade de investigar possíveis irregularidades em repasses públicos para Associação.

19) Inquérito Civil, nº 00829.00059/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Nilson de Oliveira Rodrigues, da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, com a finalidade de investigar prática de ato de improbidade administrativa, consistente em deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício.

20) Inquérito Civil, nº 01203.00006/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça Fábio Costa Pereira, da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, com a finalidade de investigar eventuais irregularidades em prova física aplicada pela EPTC.

21) Inquérito Civil, nº 01203.00030/2012, instaurado pela Promotora de Justiça Maria Lúcia Kurtz Amantino Rodrigues da Silva Algarve, da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, com a finalidade de apurar possível irregularidade na aplicação de verba repassada pela FUNDERGS.

22) Inquérito Civil, nº 01203.00008/2012, instaurado pelo Promotor de Justiça em substituição Fábio Costa Pereira, da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no concurso realizado pelo Departamento de Ensino da Brigada Militar.

23) Inquérito Civil, nº 01203.00014/2012, instaurado pela Promotora de Justiça Martha Weiss Jung, da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades em edital.

24) Inquérito Civil, nº 00829.00067/2012, instaurado pela Promotora de Justiça Martha Weiss Jung, da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, com a finalidade de apurar a nulidade da concessão de aposentadoria de servidora.

25) Inquérito Civil, nº 00829.00063/2012, instaurado pela Promotora de Justiça Diomar Jacinta Rech, da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, com a finalidade de investigar eventuais irregularidades no DAER no tocante aos critérios de contratação para as vagas destinadas aos Cargos em Comissão.

26) Inquérito Civil, nº 00829.00027/2012, instaurado pela Promotora de Justiça Luciana Maria Ribeiro Alice, da Promo-

toria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, com a finalidade de investigar possível dano ao erário municipal em virtude da desapropriação de áreas contaminadas por lixo e com restrição de uso do solo.

27) Inquérito Civil, nº 00870.00017/2012, instaurado pela Promotora de Justiça Valdirene Sanches Medeiros Jacobs, da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar, com a finalidade de apurar suposta falta de segurança nos campos de futebol.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de janeiro de 2013.

JOSÉ GUILHERME GIACOMUZZI,

Coordenador do Centro Operacional Cível e de Defesa do Patrimônio Público.

De acordo.

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

Súmula de Termo de Cooperação

PR.00896.00317/2012-8

Signatários: Comando do 14ª Batalhão de Polícia Militar de São Luiz Gonzaga, Vara de Execuções Criminais da Comarca de São Luiz Gonzaga, Promotoria de Justiça Criminal de São Luiz Gonzaga e Presídio Estadual de São Luiz Gonzaga. **Objeto**: conjugar esforços e competências dos cooperadores no controle das atividades de apenados, da Comarca de São Luiz Gonzaga, que cumprem pena privativa de liberdade nos regimes aberto e semiaberto e estejam em gozo do benefício do trabalho externo. **Prazo de vigência:** 2 (dois) anos, prorrogado automaticamente por período indeterminado. **Repasse e contrapartida**: não implica transferência de recursos financeiros.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 25 de janeiro de 2013.

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.